



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE**



Av. Itália, Km8. CEP: 96.203 – 900.

Fone (53) 32935084

www.prae.furg.br

E-mail: praefurg@furg.br

**EDITAL 34/2022
RENOVAÇÃO – QUILOMBOLA 2022**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE
SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAB/2022**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE torna público que estarão abertas, no período de 29/07/2022 a 15/08/2022, exclusivamente pelo Sistema FURG, as inscrições para a solicitação de renovação de benefícios/auxílios vinculados ao Subprograma de Assistência Básica para os/as estudantes quilombolas, do campus Rio Grande e São Lourenço do Sul, já assistidos/as no ano de 2021 e que ingressaram pelo Processo Seletivo Específico do PROAAF nos cursos de graduação presenciais.

A Política de Assistência Estudantil executada pela FURG para os estudantes indígenas e quilombolas, conforme Resolução 20/2013- CONSUN, tem como finalidade garantir a permanência dos/as estudantes quilombolas ingressantes, exclusivamente, pelos Processos Seletivos Específicos, do Programa de Ações Afirmativas - PROAAF, regularmente matriculados/as nos cursos de graduação presenciais da FURG, contribuindo para a igualdade de oportunidades e a melhoria do desempenho acadêmico, ao agir preventivamente nas situações de retenção e evasão escolar.

Todas as informações pertinentes ao processo de renovação se encontram neste edital, sendo estritamente necessária sua leitura atenta.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os benefícios/auxílios serão renovados para o período letivo de 2022, considerando aqueles/as estudantes que estejam de acordo com os critérios estabelecidos pela instrução normativa 01/2020, que dispõe sobre os critérios e estratégias de acompanhamento e apoio pedagógico aos estudantes indígenas e quilombolas ingressantes pelo processo seletivo específico da FURG.

1.2 A renovação de benefícios/auxílios no Subprograma de Assistência Básica 2022 está

vinculada às condições orçamentárias da Universidade disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante – PDE.

1.3 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através da equipe técnica, será responsável por todas as etapas que compõem o processo de coordenação, execução e acompanhamento do Subprograma de Assistência Básica da FURG.

2 DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO

Para renovar os benefícios/auxílios acima citados, o/a estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

2.1 Estar inscrito no edital de renovação dos benefícios/auxílios para 2022, exclusivamente via Sistema FURG;

2.2 Ser estudante Indígena, ingressante pelo Processo Seletivo Específico;

2.3 Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial;

2.4 Estar de acordo com os critérios estabelecidos pelas instruções normativas 01/2020, que dispõe sobre os critérios para a manutenção dos benefícios da Assistência Estudantil e das estratégias de acompanhamento e apoio pedagógico aos estudantes Indígenas e Quilombolas Ingressantes pelo Processo Seletivo Específico da FURG.

3 DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA

Para permanecer com os benefícios/auxílios estudantis, os/as estudantes deverão atender cumulativamente aos seguintes critérios, durante o período de concessão:

3.1 Comparecer aos atendimentos pedagógicos agendados pela equipe da PRAE;

3.2 Comunicar à Coordenação de Ações Afirmativas – CAAF/DIDES da PRAE, ao longo do ano letivo de 2022, se houver o descumprimento de algum dos critérios definidos na IN 01/2020.

4 DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS ESTUDANTIS

4.1 Transporte:

4.1.1 Concessão de créditos: No campus Rio Grande (campus Carreiros e Unidade Saúde – HU) será renovado através de créditos para o transporte coletivo, de acordo com a demanda acadêmica (quadro de horários), durante o período letivo. Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

4.1.1.1 Para o recebimento e manutenção dos créditos, após deferimento, os/as estudantes deverão solicitar o auxílio, mensalmente, via Sistema FURG, entre os dias 05 e 15 de cada mês.

4.1.2 Auxílio transporte pecuniário: No campus São Lourenço do Sul (SLS), o auxílio transporte será pecuniário, durante período letivo, no valor de R\$ 150,00 para o deslocamento do estudante do local onde reside até o campus universitário onde realiza suas atividades acadêmicas.

4.1.2.1 Haverá dois períodos mensais para a solicitação via Sistemas FURG do auxílio, um inicial e outro complementar. O período inicial é o período padrão para realizar a solicitação e receber no prazo. O período complementar serve para realizar a solicitação se por algum motivo deixou de realizá-la no período inicial. Os períodos de solicitação de pagamento estão disponíveis no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE – www.prae.furg.br

4.1.2.2 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando o beneficiário acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

4.2 Alimentação

4.2.1 Restaurante Universitário: No campus Rio Grande (campus Carreiros e Unidade Saúde - HU), o auxílio alimentação será disponibilizado, através de refeições com subsídio integral no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde o/a estudante desenvolve as suas atividades acadêmicas presenciais. Se as atividades desenvolvidas forem no Campus Carreiros, serão utilizados os RUs I e II, localizados no interior do referido campus e para aquelas realizadas na Unidade de Saúde (HU), será utilizado o RU localizado no Centro de Convívio dos Meninos do Mar- CCMar.

4.2.2 Auxílio Alimentação Pecuniário: Destinado aos/às estudantes quilombolas do Campus de São Lourenço do Sul, no qual não há Restaurante Universitário, e no Campus Rio Grande em situações em que os/as acadêmicos/as possuem auxílio moradia pecuniário porque residem com familiares.

4.2.2.1 O auxílio alimentação será concedido por 12 (doze) meses no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

4.2.2.2 Haverá dois períodos mensais para a solicitação via Sistemas FURG do auxílio, um inicial e outro complementar. O período inicial é o período padrão para realizar a solicitação e receber no prazo. O período complementar serve para realizar a solicitação se por algum motivo deixou de realizá-la no período inicial. Os períodos de solicitação de pagamento estão disponíveis no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE – www.prae.furg.br

4.2.2.3 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando o beneficiário acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

4.3 Auxílio Permanência:

4.3.1: Auxílio financeiro: Com o objetivo de minimizar a evasão e retenção no Ensino Superior, promovendo a permanência qualificada do/a estudante em seu curso de graduação será concedido um auxílio pecuniário, durante dez meses, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estudantes ingressantes até o primeiro semestre de 2016.

4.3.1.1 Haverá dois períodos mensais para a solicitação via Sistemas FURG do auxílio, um inicial e outro complementar. O período inicial é o período padrão para realizar a solicitação e receber no prazo. O período complementar serve para realizar a solicitação se por algum motivo deixou de realizá-la no período inicial. Os períodos de solicitação de pagamento estão disponíveis no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE – www.prae.furg.br

4.3.1.2 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando o beneficiário acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

4.4 Auxílio Infância:

4.4.1 Auxílio financeiro: Este será concedido até o limite de dois (02) auxílios por estudante, durante dez meses, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para aqueles/as que tenham dependentes legais com idades entre zero (0) e cinco (5) anos e onze (11) meses.

4.4.1.1 Haverá dois períodos mensais para a solicitação via Sistemas FURG do auxílio, um inicial e outro complementar. O período inicial é o período padrão para realizar a solicitação e receber no prazo. O período complementar serve para realizar a solicitação se por algum motivo deixou de realizá-la no período inicial. Os períodos de solicitação de pagamento estão disponíveis no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE – www.prae.furg.br

4.4.1.2 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando o beneficiário acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

4.5 Moradia Estudantil

4.5.1 Casa do Estudante Universitário (CEU): Concedido através de vagas na Moradia Estudantil – Casa do Estudantes. Além da moradia estudantil, os/as estudantes terão alimentação integral, que inclui café da manhã, almoço e jantar no Restaurante Universitário no Campus Rio Grande e Auxílio Alimentação Pecuniário no Campus de São Lourenço do Sul;

4.5.1.1 Aos/às moradores/as da casa do estudante serão concedidos 20 (vinte) créditos para o transporte coletivo, para ações de bem viver, sendo este subsídio de uso exclusivo, pessoal e

intransferível.

4.5.2 Auxílio Moradia Pecuniário: Concedido aos/às estudantes quilombolas que possuam família (companheiros/as, filhos/as ou irmãos/ãs) ou que estudem no Campus Saúde no caso dos estudantes matriculados em Rio Grande.

4.5.2.1 O auxílio moradia pecuniário será pago no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais

4.5.2.2. Para a concessão do auxílio moradia pecuniário, os/as estudantes, deverão:

- a) dar ciência ao Termo de Compromisso do Estudante;
- b) confirmar conta corrente e agência bancária da qual seja titular;
- c) no 1º mês de solicitação, anexar ao Sistema FURG o contrato de locação do imóvel. Caso o/a locatário/a seja uma terceira pessoa, o/a estudante deve anexar junto com o contrato de locação do imóvel, uma declaração simples elaborada pelo/a locatário/a, que evidencie que o/a estudante é morador/a do referido imóvel;

4.5.2.3 Haverá dois períodos mensais para a solicitação via Sistemas FURG do auxílio, um inicial e outro complementar. O período inicial é o período padrão para realizar a solicitação e receber no prazo. O período complementar serve para realizar a solicitação se por algum motivo deixou de realizá-la no período inicial. Os períodos de solicitação de pagamento estão disponíveis no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE – www.prae.furg.br

4.5.2.4 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando o beneficiário acessa o

4.6. Auxílio Kit Pedagógico: consiste em um subsídio financeiro concedido no início do primeiro e do segundo semestres letivos, em parcelas no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) com o objetivo de auxiliar nas despesas com material pedagógico do curso.

4.7 Auxílio Instalação: Consiste em um subsídio financeiro concedido de forma mensal nos primeiros meses de ingresso dos estudantes até que passem a receber a Bolsa Permanência do MEC, com o objetivo de auxiliar na permanência na Universidade. É pago no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

5 DO CRONOGRAMA

O Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data	Local
Divulgação do Edital	A partir de 25 de julho de 2022	Site da FURG e Página da PRAE
Período de Inscrições	Das 8h30min do dia 29/07/2022 até às 23h59min do dia 15/08/2022	Sistemas FURG
Divulgação do Resultado Final	Às 17h do dia 1º/09/2022	Sistemas FURG
Período para recurso	Das 17h01min do dia 1ª/09/2022 até às 23h59min do dia 05/09/2022	Sistemas FURG
Divulgação do Resultado Final do Recurso	Às 17h do dia 08/09/2022	Sistemas FURG

6 DO PROCESSO DE ANÁLISE

6.1 O processo de análise será realizado por uma equipe multiprofissional, com base nos dados acadêmicos registrados nos Sistemas FURG.

6.2 O setor pedagógico, se julgar necessário no processo de análise via sistema, entrará em contato os/as estudantes via prontuário de atendimento, para agendar entrevistas online.

7 DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão divulgados da seguinte forma:

a) **Deferido em Acompanhamento Pedagógico – período emergencial:** Segundo a IN 02/2020, Art. 9º “Todos os estudantes assistidos pelo Subprograma de Assistência Básica – SAB, em 2020, nos períodos letivos compreendidos entre os anos de 2021 e 2022, serão Deferidos em Acompanhamento Pedagógico – período emergencial, mesmo após o período emergencial de pandemia, visando um acompanhamento integral e constitutivo desse processo de ensino, que prevê atividades não presenciais (online) e a reprogramação das atividades acadêmicas, em consonância com a necessidade de adoção de medidas sanitárias adequadas ao período”.

b) **Indeferido segunda graduação:** Já concluiu a Educação Superior em alguma instituição de ensino presencial ou a distância, não estando apto a concorrer neste edital;

c) **Indeferido Pós-Graduação:** Possui matrícula na FURG em curso de Pós-Graduação, não estando apto a concorrer neste edital;

d) **Inscrição em desacordo com este edital:** Não está apto/a a participar deste edital.

8 DO RECURSO

8.1 Para revisão do indeferimento do resultado final, a(o) estudante deverá solicitar recurso, informando as suas razões, via Sistemas FURG.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O/A estudante deferido/a com auxílio financeiro e que deixar de solicitá-lo mensalmente, via Sistemas FURG, por dois ou mais meses consecutivos, não fará jus ao recebimento pelo período retroativo.

9.2 A assinatura da ata e a entrega das declarações são requisitos necessários para manutenção dos auxílios financeiros. O não atendimento injustificado incidirá na suspensão do pagamento do auxílio até que o/a estudante compareça à PRAE a fim de regularizar a situação. O comparecimento após 30 dias do término do prazo de assinatura/entrega não fará jus ao pagamento dos meses suspensos.

9.3 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/as estudantes, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato dos benefícios/auxílios em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos/as estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.4 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas Instruções Normativas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10 DAS DENÚNCIAS

Em caso de suspeita de falsidade nas informações prestadas pelos/as estudantes do SAB e/ou mau uso do recurso público envolvendo os benefícios/auxílios do SAB, poderão ser realizadas denúncias nos seguintes espaços:

- a) Ouvidoria da FURG, no link <http://ouvidoria.furg.br/> ou pelo e-mail ouvidoria@furg.br;
- b) Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail prae@furg.br.

Rio Grande, 25 de julho de 2022.

DaianeTeixeira Gautério

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE

(avia original encontra-se assinada)